



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 72

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 27/2017

## I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2.018 a 2.021.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

## II – PARECER:

Quanto à legalidade e constitucionalidade, foi observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição, respeitando-se o princípio de reserva de iniciativa previsto na Lei Orgânica Municipal.

Após uma análise ao presente Projeto de Lei, esta Comissão não apresentou emendas.

## III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 05 de dezembro de 2.017.

  
Vereador Silvano Reis do Vale  
Relator

  
Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho  
Presidente

  
Vereador José Messias Jonas  
Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
CONTAS 15

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

## PROJETO DE LEI nº 27/2.017

### I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2.018 a 2.021.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

### II – PARECER:

Cuida-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2.018 a 2.021. Segundo justificativa, o plano Plurianual é um dos instrumentos de orientação para a estruturação das receitas e dos gastos públicos ao longo do quadriênio de 2.018 a 2.021.

Submetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, não houve apresentação de emendas.

### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2.017.

  
Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis  
Relatora

  
Vereador Antônio Noel de Souza  
Presidente

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 16

Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Secretário

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: [www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)

**EM BRANCO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 19

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PROJETO DE LEI nº 27/2.017

## I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2.018 a 2.021.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

As comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestaram-se favoravelmente à submissão do presente projeto, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

## II - PARECER:

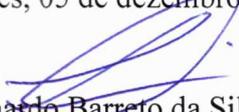
Analisado o Projeto de Lei, o mesmo sintetiza as aspirações de longo prazo dessa administração, com o objetivo de tornar nosso município melhor para se viver.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

## III - CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2.017.

  
Vereador Leonardo Barreto da Silva  
Relator

  
Vereador Antônio Carlos de Souza  
Presidente

  
Vereador Odair Claudinei da Silva  
Secretário

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

**EM BRANCO**